PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2023

"Altera os símbolos de vencimentos da Guarda Civil Municipal previstos na Lei Complementar n.º 003/1991 e dá outras providências.".

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O anexo IV da Lei Complementar n.º 003/1991 passa a vigorar com as alterações nos símbolos de vencimento vinculados à Guarda Civil Municipal, com a seguinte redação:

Denominação	*N°*	*Símbolo de Vencimentos*
GUARDA CIVIL I		*E-09*
GUARDA CIVIL II	*20*	*E-10*
GUARDA CIVIL III		*E-11*

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar nº 003/91 as alterações constantes desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa da Prata, 27 de janeiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 27 de janeiro de 2023.

Exmo. Sr.
Vereador Antonio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Vimos, pela presente, encaminhar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei complementar que ***"Altera os símbolos de vencimentos da Guarda Civil Municipal previstos na Lei Complementar n.º 003/1991 e dá outras providências"***.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo modificar o anexo IV da Lei Complementar n. º 003/1991, que passaria a vigorar com as alterações nos símbolos de vencimento, deixando de ser E-7, E-8 e E9, passando para E-09, E-10 e E-11.

Referido ajuste tem por objetivo alterar os símbolos de vencimentos da Guarda Civil Municipal, atribuindo a mesma rubrica prevista para cargos que exigem igual grau de escolaridade. A alteração ora pretendida vai ao encontro da diretriz de política de valorização do servidor, fixando remuneração compatível com a complexidade, responsabilidade das tarefas e escolaridade exigida para o desempenho do cargo.

Solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM.

Reiteramos, no ensejo, protestos de nossa distinta consideração.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL